DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 27 de Julho de 2021 - Edição nº 830

SUMÁRIO

- DECRETO N° 088/2021: "Nomeia comissão para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei nº 265/2021."

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Zenildo de Oliveira Medrado.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO N 22D/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5DA439B34A-32D5EBDC0E-C3D7424E28-BA99AED421

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO N.° 088/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia comissão para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei nº 265/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo, e, tendo em vista, o disposto no art. 8º da Lei nº 265:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo instituído pelo programa municipal de apoio e incentivo ao ingresso na universidade aos servidores municipais:

I – AGEU QUEIROZ SILVA SODRE titular ou representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – WELLINGTON BESSA SANTOS titular ou representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO titular ou representante da Procuradoria Geral do Município;

Artigo 2º - A Comissão aqui designada se reunirá semestralmente, para tratar do seguinte:

I - Deferir ou indeferir os requerimentos de ajuda de custo;

II - Apreciar e autorizar quando devidamente justificado, pedido de trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina;

III - verificar abandono de curso e promover a substituição do benefício;

IV - Autorizar mudança de curso, desde que não haja alteração no valor do benefício e não afete demais exigências desta Lei;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

V - Decidir sobre a realização de diligência no sentido de verificar a veracidade das informações, quando pairar dúvidas sobre as informações de servidores ou dependente da qual será produzido relatório pormenorizado e será dada publicidade;

VI – Outras atividades inerentes a concessão da ajuda de custo previsto na lei especificada;

Artigo 3º - As decisões resultantes das reuniões da Comissão designada neste Decreto serão objeto de publicidade nos órgãos de transparência da Prefeitura Municipal de Ipupiara;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara-Ba, em 23 de julho de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2021.07.27 16:47:35 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARÁ CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Zenildo de Oliveira Medrado**, matricula nº. 298, portador do CPF. 002.405.685-59 pelo período de 03 (três) meses, de 26/07/2021 a 25/10/2021, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2012 a 18/02/2017. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção do Servidor.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

ZENILDO DE OLIVEIRA MEDRADO
Funcionário (a)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 22D/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Térreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia.
Representante Legal – Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresário, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor estimado da contratação será no total R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

Ipupiara - Ba, em 21 de julho de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Terreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia.
Representante Legal – Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresario, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

Valor Global estimado: R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), com pagamento estimado em seis parcelas após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 23 de julho de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Terreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia.
Representante Legal – Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresário, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

O valor estimado da contratação será no total R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 21 de julho de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 233/2021

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME**, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Térreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra – Bahia, Representante Legal – Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresário, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 22D/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em seis parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 27 de julho a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), pagável e amortizável em seis parcelas.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 18D/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085: 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios:
Fonte: 0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2052 - Outros Programas da Saúde (estado/união)
Fonte: 0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2061 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II
Fonte: 0109.009

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **233/2021,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2021, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 27 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME
Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 233/2021

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Terreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia.
Representante Legal – Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresario, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

Valor do Contrato: R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 27/07/2021

Validade: 31/12/2021